



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Direcção

DESPACHO	19/DG/2010
Data:	24.06.2010
Assunto:	Cativação de 40% das dotações orçamentais afectas a despesas com pessoal destinadas a suportar os encargos com alterações gestionárias do posicionamento remuneratório, reportadas a Janeiro de 2010, e com prémios de desempenho a atribuir a partir dessa mesma data, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho.
Divulgação:	A todo o Instituto.

Atendendo ao facto de a aprovação do Orçamento de Estado para 2010, ter ocorrido fora dos prazos habituais, condicionando a elaboração e aprovação dos diferentes instrumentos de gestão, nomeadamente o despacho a produzir pelo dirigente máximo do órgão ou serviço nos termos dos artigos 7.º, 46.º, 74.º, 76.º e n.º 5 do artigo 117.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), veio o Despacho n.º 2500-A/2010, de 2 de Fevereiro do Ministro e Estado e das Finanças, estabelecer a obrigatoriedade das decisões supra-mencionadas serem, excepcionalmente, publicitadas até 26 de Dezembro de 2010.

Considerando que, em cumprimento do supra mencionado Despacho n.º 2500-A/2010, a coberto do Despacho n.º 7/DG/2010, de 26 de Fevereiro, foram definidos, para este Instituto, os universos de trabalhadores e fixados os montantes máximos a suportar no exercício orçamental de 2010, para efeitos de encargos a suportar decorrentes de alterações de posição remuneratória por opção gestionária e com os prémios de desempenho.

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, mais concretamente os n.ºs 3 e 4 do seu artigo 3.º, estabeleceu a cativação de 40% das dotações orçamentais afectas a despesas com pessoal destinadas a suportar os encargos com as alterações gestionárias do posicionamento remuneratório, reportadas a Janeiro de 2010 e com os prémios de desempenho a atribuir a partir dessa mesma data.



Determino o seguinte:

I. Alterações de posição remuneratória por opção gestonária

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 46.º da LVCR poderão ocorrer no ano de 2010, mudanças de posicionamento remuneratório dos trabalhadores inseridos nas carreiras de Assistente Técnico e de Assistente Operacional, os quais cumpram as condições previstas no artigo 47.º do mesmo diploma legal, sendo que o montante máximo a suportar neste tipo de encargo se cifra em € 6.000,00 (seis mil euros).

II. Fixação dos universos dos cargos e carreiras para efeitos de atribuição de prémios de desempenho

Na esteira do que vem fazendo em anos anteriores o IGP irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios desempenho aos seus trabalhadores num montante global de € 16.983,00 (dezassex mil novecentos e oitenta e três euros).

A lógica subjacente à definição dos universos acima enunciados visou uma justa representação dos diversos cargos e carreiras de molde a reflectir o contributo, que se considera equitativo, de todos eles, para a prossecução da missão do IGP, o que se faz nos termos seguintes:

1. Universos a considerar:

	Universo I
Dirigentes intermédios	
	Universo II
Carreira de Técnico Superior+ Especialistas de Informática	
	Universo III
Carreira de Assistente Técnico+ Técnicos de Informática	
	Universo IV
Carreira de Assistente Operacional	

2. A distribuição dos prémios de desempenho e dos respectivos montantes far-se-á em cada universo seguindo a repartição enunciada no quadro seguinte:

Universo I	Dotação orçamental
Dirigentes intermédios	2.987,25 €
Universo II	Dotação orçamental
Carreira de Técnico Superior+ Especialistas de Informática	5.624,40 €
Universo III	Dotação orçamental
Carreira de Assistente Técnico+ Técnicos de Informática	7.393,00 €
Universo IV	Dotação orçamental
Carreira de Assistente Operacional	978,35 €
TOTAL	16.983,00 €

3. A ordenação dos trabalhadores é efectuada de acordo com o disposto no artigo 75.º da LVCR.
4. Constituem critérios de desempate para efeitos de atribuição de prémios de desempenho, os previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
5. Não haverá lugar à atribuição de prémio de desempenho aos trabalhadores que, no ano de 2010, tenham alterado a respectiva posição remuneratória, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º da LVCR.

O presente despacho deverá ser afixado na sede do IGP em Lisboa, bem como nas instalações das suas Delegações Regionais, e divulgado na página electrónica do IGP.

O Director-Geral

Carlos Manuel Mourato Nunes, Tenente General